

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 456/70

JUIZ DO TRABALHO dr. Carlos Edmundo Blauth

Diá 12/10/70  
Hora 13:40  
Blauth

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autúo a  
presente reclamação apresentada por AVELINO RODRIGUES DA  
CUNHA contra  
ADOLFO RODRIGUES DA CUNHA.

  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Indenização, aviso prévio, 13º salário proporcional de 69 e 70, férias, férias proporcionais, diferenças salariais, horas extras e domingos e feriados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
SO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro de 1970 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

o sr. AVELINO RODRIGUES DA CUNHA  
trab. rural casado (Reclamante) brasileiro,  
residente nesta cidade (Estado Civil) (Nacionalidade)

portador da C.P. — N.º ADOLFO RODRIGUES DA CUNHA, Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra GUES DA CUNHA, proprietário rural  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado esta cidade, à rua Osvaldo Aranha, na casa anterior à propriedade de Homero Rosa, pelos motivos que passa a expor:  
(Rua e número)

- 1 - Começou a trabalhar para o reclamado no dia 2 de abril de 1969, sendo despedido, sem justa causa, dia 30 de setembro último;
- 2 - Desde que iniciou a trabalhar para o reclamado percebeu o salário de Cr\$ 120,00, não recebendo alimentação e habitação;
- 3 - Não recebeu 13º salário nem férias;
- 4 - Trabalhava, em média, três horas extras diárias, laborando, inclusive, aos domingos e feriados, com exceção de 4.

**R E C L A M A:**

Indenização (dois períodos) . . . . .	Cr\$ 369,20
Aviso prévio . . . . .	Cr\$ 170,40
13º salário prop. de 69 (9/12). . . . .	Cr\$ 106,00
13º salário prop. de 70 (10/12) . . . . .	Cr\$ 142,00
Um período de férias . . . . .	Cr\$ 113,60
Férias proporcionais (7 dias) . . . . .	Cr\$ 39,76
Diferenças salariais até abril de 1970 . . . . .	Cr\$ 302,40
Diferenças salariais de maio a set. de 70 . . . . .	Cr\$ 252,00
Domingos e feriados (92) . . . . .	Cr\$ 522,50
TOTAL:.....	Cr\$ 2.017,86

Reclama, ainda, horas extras, na média de três diárias.

AUDIÊNCIA: Designada para o próximo dia 12, às 13,40 horas, ciente o reclamante, bem como de que poderá apresentar até três testemunhas e as demais provas permitidas em direito.

Ref. 138 - 20.000 fls. - Gráfica Lider Ltda. - 6/68  
*Adolfo Rodrigues da Cunha* (assinatura)  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria  
*Adolfo Rodrigues da Cunha* (assinatura)  
 Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a cópia notif. ar.  
rel. através do sr. of. justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 5 de 10 de 19 70

*Geraldo Lucena*  
Chefe de Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.  
D.

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **ADOLFO RODRIGUES DA CUNHA** - rua Osvaldo Aranha, casa anterior à propriedade de Homero Rosa -n/cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **AVELINO RODRIGUES DA CUNHA**

Reclamado **ADOLFO RODRIGUES DA CUNHA**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro** ..... na rua **dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º ..... - ..... no dia **doze** ( **12** ) do mês de **outubro corrente**, às **treze e quarenta** ( **13,40** ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Segue, anexo, cópia da inicial.**

..... **Montenegro** ..... **5** de **outubro** ..... de 19. **70**.....

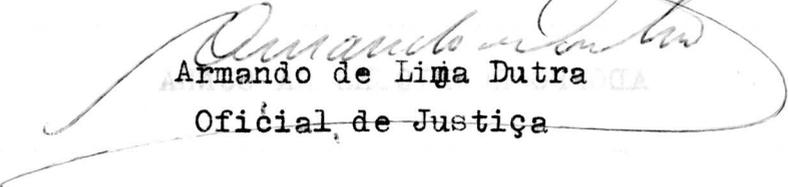
Odetz de Deus da Cunha.

*Geraldo Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,30 horas, à localidade de Ponte Sêca sendo aí, notifiquei o Sr. Adolfo Rodrigues da - Cunha, na pessoa de sua filha, ODETE DE DEUS DA CUNHA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 05 de outubro de 1.970.

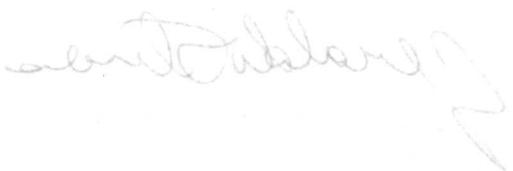
  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 05 de outubro de 1.970.

  
Geraldo F. Borges Lucena  
Chefe da Secretaria





*Handwritten mark*

PROCESSO Nº 456/70

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO LBLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: AVELINO RODRIGUES DA CUNHA, reclamante e ADOLFO RODRIGUES DA CUNHA, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleitea do segundo: indenização, aviso prévio, 13º salário proporcional de 69 e 70, férias, férias proporcionais, diferenças salariais, horas extras e domingos e feriados. Presentes as partes, o reclamado assistido pelo dr. Atlê Coutinho Boos, constituído através de instrumento "apud-acta". Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga ao reclamante contra recibo de plena e geral quitação a importância de R\$ 800,00, em duas parcelas, a primeira de R\$ 500,00 neste ato e a segunda de R\$ 300,00 tão bgo o reclamante desocupe o imóvel de propriedade do reclamado e onde reside; fica estabelecido o prazo de 30 dias para desocupação do imóvel, sem prejuízo da antecipação da obrigação da segunda parcela caso o reclamante desocupe o imóvel imediatamente. Custas, R\$ 58,22, pelo reclamante, dispensadas "ex-officio". A Junta homologou. DO que para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO LBLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

*André Luiz Mottin*  
André Luiz Mottin  
Vogal dos Empregadores

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Avelino R da Cunha* Reclamante  
*Adolfo R do Cunha* Reclamado

*Geraldo Sturza*  
GERALDO STURZA  
CHEFE DA SECRETARIA

*Procurador*  
Procurador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

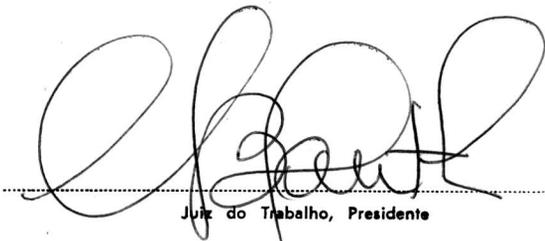
**TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos doze (12) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta (1970) perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de \_\_\_\_\_ de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Adolfo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, agricultor, maior, residente na Bairrada "subúrbio desta cidade", e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Atli Coutinho Boss, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R. B. Sul, sob n.º 3.154, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Secretaria, lavrei êste têrmo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 12 de outubro de 1970.

VISTO:

  
Juiz do Trabalho, Presidente

5  
907



6  
SM

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de MONTENEGRO, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante AVELINO RODRIGUES DA CUNHA (Representação quando houver) e o Reclamado ADOLFO RODRIGUES DA CUNHA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros no.....) relativa a o processo nº 456/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]  
Chefe da Secretaria

[Assinatura]  
Reclamante

[Assinatura]  
Reclamado

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15 / 10 / 70.

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Carlos Edmundo Blauth*

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA